



LEI Nº 4.192, de
30 de novembro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as Escolas de Samba do I Grupo, participantes e competitivos do Carnaval 2010 de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar subvenção de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada Escola de Samba do I Grupo que participará efetivamente do desfile competitivo do Carnaval 2010, no Município de Guaratinguetá, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, vigente no exercício financeiro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de 2009.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.